



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 467, DE 20 DE JANEIRO DE 1.970

Cria um cargo de Motorista e dá outras providências.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER, que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

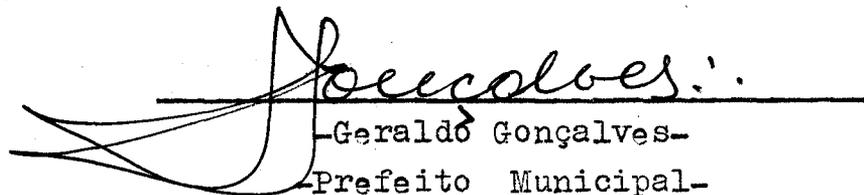
Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal, um cargo de Motorista, com vencimentos igual ao Padrão "G", previsto na Lei Municipal nº 416, de 16 de janeiro de 1.969.

Artigo 2º - A alteração do Padrão de Vencimentos dos cargos fixos, antigirá o cargo criado no artigo 1º desta lei, para manter a igualdade de remuneração em cargos idênticos.

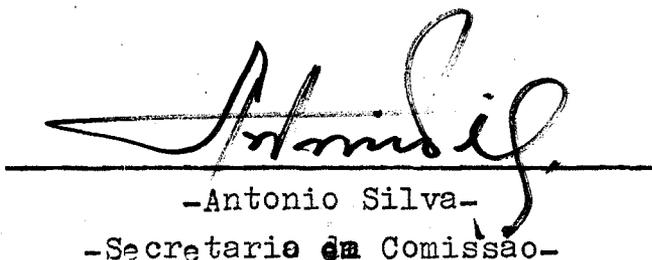
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, um crédito Adicional até o valor da despesa decorrente da execução da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, aos 20 de janeiro de 1.970.


-Geraldo Gonçalves-
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada em lugar de costume na data supra.


-Antonio Silva-
-Secretario da Comissão-